**Contribuição da UTCAL à CP082\_Versão Final**

**Introdução: [Art. 1º]**

A UTCAL agradece à ANATEL a oportunidade de apresentar seus comentários à consulta pública nº 82 - Consulta Pública sobre a “Proposta de requisitos técnicos para o uso da faixa de frequências entre 5.925 MHz e 7.125 MHz por equipamentos de radiocomunicações de radiação restrita. Processo SEI: 53500.027376/2020-49”.

A UTCAL gostaria de destacar que empresas de eletricidade, gás, água e petróleo, entre outras, estão inseridas num contexto de prestação de serviços de missão crítica e exigem redes de telecomunicações confiáveis, com alta disponibilidade e desempenho, sem interferências que possam provocar interrupções na operação de suas instalações e equipamentos.

No caso particular das empresas que atuam no provimento de energia elétrica no Brasil, referidas como “utilities”, incentivadas pelos regulamentos da Aneel, tem envidado esforços no sentido da modernização das redes de energia do sistema elétrico interligado como forma de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos seus consumidores. Tal modernização depende fundamentalmente do desempenho dos sistemas de telecomunicações adotados, que basicamente utilizam infraestruturas de fibras óticas e de radiocomunicação para atendimento das diversas aplicações de missão crítica específicas (proteção, comunicação para despacho de equipes de campo, automação, entre outros), para a operação das redes elétricas, subestações, linhas de transmissão e usinas. São plantas industriais de elevada complexidade operacional que exigem o processamento de parâmetros variados, em tempo real. Os investimentos são geralmente elevados para atender os requisitos exigidos pelo Regulador setorial.

A UTCAL ressalta que as empresas de Utilies vem utilizando extensivamente a faixa de frequências de 5.925 – 7.125 MHz em seus enlaces de microondas em visibilidade, em conformidade com as correspondentes autorizações expedidas pela ANATEL. Destaca-se a essencialidade do adequado funcionamento destes sistemas no contexto da operação do sistema elétrico brasileiro.

Com base no exposto, a UTCAL externa sua preocupação quanto à proteção de ditos enlaces contra eventuais interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de radiação restrita, pelo que solicita à ANATEL considerar os comentários abaixo quando da revisão do Ato em questão.

**Comentários específicos:** **[Demais itens da CP]**

**Item 3 – Definições**

Nossa contribuição: A UTCAL entende que deve ser incluída uma definição para Ambiente Fechado (indoor)

Nossa justificativa: Considerando que, a partir do momento em que milhares de usuários passarão a usar seus AP’s na faixa considerada, a limitação para uso apenas em ambiente fechado (indoor) é de extrema complexidade para a fiscalização, uma vez que o uso de AP’s em coberturas de prédios, em apartamentos com amplas varandas e mesmo em residências urbanas e rurais, onde o local de instalação do AP, mesmo atendendo as limitações propostas nessa CP, podem perfeitamente ser consideradas como outdoor, elevando o potencial de interferência nos sistemas de radiocomunicação das utilities, em operação.

**Item 11.7.1.1 - Ponto de Acesso indoor e Ponto de Acesso Subordinado operando na faixa 5.925-7.125 MHz devem atender às seguintes condições:**

Nossa contribuição: Solicitamos a Anatel apresentar os estudos de compartilhamento e compatibilidade de sistemas do tipo WAS/RLAN com o Serviço Fixo (FS) na faixa em consideração realizados para a fixação dos limites de potência propostos.

Nossa justificativa: Necessidade de comprovação de que a probabilidade de interferências nos enlaces, em operação, das utilities sejam minimizadas, considerando as particularidades do ambiente ao qual estão inseridas, proporcionando maior conforto e segurança na operação de aplicações de missão crítica, que exigem disponibilidade não inferior a 99,999%.

**Item 11.7.2.1 - Equipamento Cliente operando sob o controle de um Ponto de Acesso indoor na faixa 5.925-7.125 MHz, deve atender às seguintes condições:**

Nossa contribuição: Solicitamos a Anatel apresentar os estudos de compartilhamento e compatibilidade de sistemas do tipo WAS/RLAN com o Serviço Fixo (FS) na faixa em consideração realizados para a fixação dos limites de potência propostos.

Nossa justificativa: Necessidade de comprovação de que a probabilidade de interferências nos enlaces, em operação, das utilities sejam minimizadas, considerando as particularidades do ambiente ao qual estão inseridas, proporcionando maior conforto e segurança na operação de aplicações de missão crítica, que exigem disponibilidade não inferior a 99,999%.